

6024.2021/0002934-1

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

SAS - MG,

EDITAL nº: 101/SMADS/2021,

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Modalidade: Centro de Convivência Intergeracional - CCINTER,

CAPACIDADE: 210.

Para o edital acima descrito, a Comissão de Seleção recebeu três (3) propostas das Organizações da Sociedade Civil: Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana – CROPH, CNPJ: 43.474.487/0001-32; Associação Batista da Penha - ABAPE, CNPJ: 07.133.912/0001-80, Comunidade Educacional de Base Sitio Pinheirinho – CEBASP , CNPJ 62.462.528/0001-30. Após análise das propostas apresentadas em sessão pública, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e observando s critérios descritos em edital, a comissão de seleção realiza as seguintes pontuações:

Em análise do plano de trabalho apresentado pela OSC CROPH, fica evidenciado que o plano em questão cumpre em sua elaboração com as diretrizes e legislações vigentes, assim como consegue correlacionar as ações propostas com as diretrizes do SUAS, faz uma descrição clara das deficiências e potencialidades do território em que será executada a parceria, apresenta nexos entre os objetivos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCINTER) e as ações propostas, com ênfase na importância da articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas na perspectiva da proteção integral. Há vinculação com PNAS/LOAS/Tipificação Nacional e Municipal/Protocolo de Gestão Integrada. O detalhamento da proposta no que se refere ao trabalho com o (a)s usuário (a)s e famílias tem vinculação com os objetivos do serviço, PNAS e demais legislações pertinentes. Destaca a importância das instâncias de participação e controle social, assim como revela coerência com os princípios e objetivos da PNAS, alinhamento com as diretrizes da SMADS, reconhecimento da importância da articulação intersetorial e do referenciamento das ações ao CRAS. Bem como assegura que o monitoramento e avaliação das ofertas considerarão a participação dos usuários e dos órgãos de fiscalização e orientações e diretrizes da SMADS. Apresenta parcerias que a OSC possui que podem impactar positivamente na execução do serviço. Ademais os indicadores de avaliação estão de acordo com a IN 03/SMADS/2018, assim como há adequação na previsão de receitas e despesas. A OSC apresenta contrapartida em serviços de assessoria de nutrição e equipe técnica de manutenção preventiva no primeiro ano da parceria. Observa-se alguns erros de ordem formal, mas que não comprometem a execução da parceria.

Em análise do plano apresentado pela OSC ABAPE, na descrição da realidade do objeto da parceria demonstra nexos entre as atividades e as metas a serem atingidas em consonância com os princípios e objetivos da Política de Assistência Social, evidencia-se o conhecimento do território no que diz respeito às suas potencialidades e vulnerabilidades, justificando de forma coerente e embasada os ganhos advindos da instalação do serviço CCINTER para a região. O plano apresenta de forma clara e em consonância com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018 a descrição das metas a serem atingidas, assim como elenca as estratégias para o seu cumprimento, neste tópico o serviço faz menção a toda a estrutura física e mobiliária necessária para tais ações. Fica evidenciado o a vinculação das ações com PNAS/LOAS/Tipificação Nacional e Municipal/Protocolo de Gestão Integrada, ressaltamos porém que dentro deste tópico a OSC faz menção de forma equivocada do tripé da Segurança, descrevendo sua composição pelas políticas de Saúde, Assistência Social e “Educação_” (grifo nosso). O detalhamento da proposta no que se refere ao trabalho com o (a)s usuário (a)s e famílias tem vinculação com os objetivos do serviço, PNAS e demais legislações pertinentes. O plano evidencia o caráter público das ações, assim como demonstra a importância da articulação intersetorial e o

referenciamento ao CRAS. O trabalho social junto aos usuários e as famílias terão como base a metodologia participativa de Paulo Freire com enfoque nos pilares da Educação, e entendendo o usuário como sujeito de direitos, que expressa desejos e vontades, sendo produtor de conhecimento. Destaca-se o planejamento das ações e os métodos para a sua avaliação com os devidos indicadores dentro dos parâmetros satisfatórios. Porém dentro do item 6.5 em que a OSC detalha estratégias para acolhida e o trabalho social observa-se a menção a atividades em turnos divergentes ao horário de funcionamento do serviço, tais atividades são descritas em caráter permanente o que seria vedado pois contraria o preconizado para a parceria e conseqüentemente influenciaria na carga horária e distribuição do corpo de Recursos Humanos, ressaltamos ainda no mesmo tópico a menção a instrumentais e formulários que não estão mais em uso com o advento do MROSC e IN 03/SMADS/2018. No detalhamento dos Recursos Humanos foi elencado dois profissionais Técnicos de 40hs semanais, o que encontra-se em desconformidade com o preconizado para a tipologia, ainda que para os profissionais Técnicos Especializados a exigência mínima de escolaridade é o nível médio, sabendo-se que fica facultada a OSC a possibilidade de contratação de profissionais de nível superior, no quadro de distribuição de pessoal fica evidenciado no campo “facilitadores” profissionais descritos como Educador Físico, Terapeuta Ocupacional e Pedagogo, não dando margem a compreensão se os profissionais citados estão sendo incluídos para além do quadro previsto na tipologia, visto a não obrigatoriedade destas formações para os cargos de técnico especializado. As faltas apontadas não são passíveis de correção conforme explicitado no parágrafo 1º do Artigo 24 da In 03/SMADS/2018, comprometendo o plano de trabalho quanto a execução da parceria em conformidade com a minuta do edital.

Quanto a Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresentada, a mesma encontra-se em desconformidade com o edital no que se refere a indicação de OSC com ou sem isenção de cota patronal, valor solicitado para verba de implantação, valor destinado para alimentação encontra-se 65% menor que o preconizado e faz referência a lanches e os valores dos pagamentos de salário também encontram-se em desconformidade não havendo justificativa, visto se tratar de serviço inicial. A OSC não oferece contrapartida.

Quanto ao plano apresentado pela OSC CEBASP, na descrição da realidade objeto da parceria a proponente traz um resgate histórico do território em que o serviço será implantado, porém, sem qualquer destaque para suas potencialidades e/ou dificuldades, a fim de traçar um panorama da realidade do objeto da parceria pelo viés de sua possibilidade de execução e estratégias a serem utilizadas. Quanto ao item IV, o qual descreve as metas a serem atingidas evidencia-se a transcrição de acordo com o preconizado pelo Art. 116 da IN 03/SMADS/2018, porém no item V, que deveria versar sobre a forma de verificação para cumprimento das metas, elencando os indicadores qualitativos da execução da parceria descritos no item anterior a OSC não os descreve e nem relaciona as ações de acordo com os parâmetros previstos e dentro das dimensões preconizadas. No item VI o qual se refere ao detalhamento da proposta não evidencia-se a descrição das provisões materiais para a realização do trabalho social, não foi demonstrado como irá operar para demonstrar o caráter público da prestação de serviço, não se evidencia no transcorrer do plano a vinculação das ações propostas com as legislações, diretrizes e normativas vigentes. Observa-se que o mesmo faz menção aos conceitos descritos nas legislações, normativas e nas diretrizes contidas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, porém conceitualmente, de forma descolada das ações e dos tópicos abordados, sem conseguir traduzir em ações efetivas para garantir o seu cumprimento. Ainda dentro do mesmo tópico, ressaltamos que foi descrito alguns instrumentais e ações de monitoramento da parceria, atribuídos a outras instâncias de controle por agentes externos, e algumas ações efetivadas pelo serviço, porém sem detalhamento, dificultando a compreensão da intencionalidade da ação. Na metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no

trabalho social a OSC discorre conceitualmente sobre a metodologia participativa, mas não faz referência as fontes utilizadas como princípio teórico que norteará o trabalho, assim como também não menciona as diretrizes técnicas definidas pelo Ministério da Cidadania. As faltas apontadas não são passíveis de correção conforme explicitado no parágrafo 1º do Artigo 24 da In 03/SMADS/2018, comprometendo o plano de trabalho quanto a execução da parceria em conformidade com a minuta do edital.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos três (3) propostas, e de acordo com o preconizado pelo Art. 25 da IN 03/SAMDS/2018, temos como parecer o seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1º	43.474.487/0001-32	Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana- CROPH	SATISFATÓRIO
2º	07.133.912/0001-80	Associação Batista da Penha- ABAPE	INSATISFATÓRIO
3º	62.462.528/0001-30	Comunidade Educacional de Base Sitio Pinheirinho – CEBASP	INSATISFATÓRIO

Considerando que a análise das propostas resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Giselle Ramos de Oliveira/ RF 823.592.9

Titular da Comissão de Seleção: Rosangela Silva Jorcunas/RF 851007-5

Titular da Comissão de Seleção: Daiane de Oliveira Toalhares/RF 785.412.9